

LEI Nº 1.377, de 23 de novembro de 1977

Autoriza transferência de subvenção social para “*Obras Sociais da Paróquia de Itaúna*”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A subvenção social, no valor de Cr\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), aprovada com a *Lei Municipal nº 1.316, de 22 de outubro de 1976*, em nome de “*Clube de Mães de Itaúna*”, fica incorporada à subvenção social aprovada com a mesma Lei, em nome de “***Obras Sociais da Paróquia de Itaúna***”, que passa a ser de Cr\$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 23 de novembro de 1977

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal